



LEI Nº 6.437 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Reconhece com o Título de Utilidade Pública o Centro de Formação Educacional para Convivência com Semiárido - CEFESA. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido com o Título de Utilidade Pública o Centro de Formação Educacional para Convivência com Semiárido - CEFESA, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 23 de abril de 2010, com sede e foro em Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Centro de Formação Educacional para Convivência com Semiárido - CEFESA, tem como finalidade e objetivos atuar na área de formação, contribuindo para o despertar de uma consciência crítica, visando a capacitação para melhor intervir na realidade, além de apoiar e elaborar projetos e assessorar tecnicamente o associativismo, o cooperativismo e grupos de produção, visando a geração de emprego e renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de NOVEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).